

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024
DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO,
FIRMADO ENTRE A SP NEGÓCIOS E A LABOR MESP.**

Pelo presente instrumento, a **SÃO PAULO NEGÓCIOS**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12 C, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a **LABOR MESP CLÍNICA MÉDICA DE SÃO PAULO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.111.120/0001-30, com sede à Rua Farjalla Koraicho, 489, Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04321-130, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronyvaldo de Godoy Bueno, brasileiro, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o segundo termo aditivo do contrato nº 002/2024, de acordo com o Capítulo IV, Art. 9º, Inciso I e conforme as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. **Prorrogação** do prazo de vigência ao contrato de prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.
- 1.2. **Aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor** acumulado em 4,051210 % (quatro vírgula zero cinco um dois um zero por cento), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC- SP FIPE) nos últimos 12 meses.
- 1.3. **Acréscimo do escopo contratual quanto às disposições da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1** – especialmente no que se refere ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), incluindo de forma expressa a identificação, avaliação, controle e monitoramento dos riscos psicossociais e fatores relacionados à saúde mental no ambiente de trabalho, conforme legislação vigente e atualizações normativas obrigatórias a partir de maio de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A prorrogação da vigência será por 12 (doze) meses, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor total global passa de R\$ 7.721,15 (sete mil e setecentos e vinte e um reais e quinze centavos) para **R\$ 8.033,95 (oito mil e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 669,49 (seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**.
- 3.2. O valor mensal concernente ao item 1.3. é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 3.3. **Portanto, o montante mensal é de R\$ 719,49 (Setecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)**.
- 3.4. O montante do item 3.1. refere-se quadro funcional inicialmente previsto inicialmente de 32 (trinta e dois) colaboradores e cada colaborador que exceder esse número gerará um custo adicional mensal que passa de R\$ 17,76 (dezessete reais e setenta e seis centavos) para **R\$ 18,48 (dezoito reais e quarenta e oito centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. CONTRATANTE e CONTRATADA ratificam todos seus termos, cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original 002/2024, não expressamente alteradas por este aditivo firmado, bem como anuem o conteúdo desse instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

5.1. O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, regulamentado em conformidade com o disposto no § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01 e na Lei nº 14.063/2020, pressupondo assim declarada, de forma inequívoca, a concordância pelas partes, bem como o reconhecimento de sua validade e aceite; 5.2. As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicização deste Termo de aditamento. E por estarem de comum acordo, lavram o presente instrumento, assinado pelas partes.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE

celso.campello@spnegocios.com

ALESSANDRA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ANDRADE
Diretora-Presidente

CELSO CAMPELO NETO
Diretor-Executivo

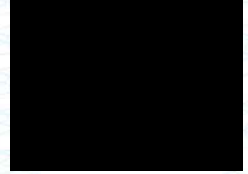
CONTRATADA

RONYVALDO DE GODOY BUENO
Representante Legal

TESTEM

SEGUNDO ADITIVO LABORMESP pdf

Código do documento ffaee130-756b-40b6-9a52-c28b20456e7e



Assinaturas



Alessandra C F Andrade

Assinou como parte



Celso Campello Neto

Assinou como parte



RONYVALDO DE GODOY BUENO

Assinou como parte

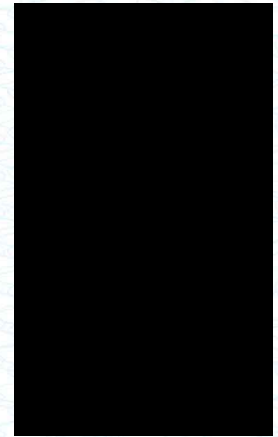


PRISCILA PRADO COELHO

Assinou como testemunha



Giovanna Pagliuca



Eventos do documento

18 Feb 2026, 12:57:39



18 Feb 2026, 13:01:02



18 Feb 2026, 13:02:57



18 Feb 2026, 13:14:46

GIOVANNA PAGLIUCA **Assinou como testemunha** - Email: giovanna.pagliuca@labormesp.com.br - IP:



18 Feb 2026, 14:18:17

[Redacted signature]

18 Feb 2026, 14:22:09

[Redacted signature]

18 Feb 2026, 16:13:10

[Redacted signature]

18 Feb 2026, 16:21:44

[Redacted signature]

Hash do documento original

(SHA256):202654b23431ea7c693e148966fcc02af89fa46a8a04df0f34385f3004689333

(SHA512):ec4a12ec7f2414654ebe4f1b7d1a340a61fc6a52fbb2110b03ae72d980ddd3e8b3374bed477f4b01110c36f3bc77eb9cbe5dfc78697f3ad2177739462a9d810d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.